



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 15 de Abril de 2025 Ano XXVII

Nº 6458

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 8310, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração ingressado por MOEMA LEIDE LUCIANO MALZONE, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MOEMA LEIDE LUCIANO MALZONI, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula Funcional nº 4346, admitida em 03 de fevereiro de 2025, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0643, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 827, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 1º de março de 2025, com vigência até 31 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 083/2025, oriundo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no qual solicita a renovação de cessão do Sr. LUIZ MORAIS NETO;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. LUIZ MORAIS NETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 1897, admitido em 29 de outubro de 2001, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para continuar a exercer suas funções perante a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), órgão que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de janeiro de 2027.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1259, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a realização das eleições unificadas para a escolha dos novos membros do 1º e 2º Conselhos Tutelares do Município de Juazeiro do Norte, com atuação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), ocorrido em data de 1º de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2027, homologado pela Resolução nº 81, de 30 de novembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte (CMDCA);

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, feito por DANIEL LUCAS MATIAS, titular do cargo de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, protocolado sob o nº 202503-22377, datado de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERA REGIVÂNIA TAVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.437.283-XX, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1260, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO CARLOS MANGUEIRA ALVES, inscrito no CPF nº XXX.682.283-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1244, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, para a 16ª Vara Federal da Comarca de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 05/2024, estabelecido entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2029;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 255/2025, de lavratura do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Francisco Braga Damasceno, no qual requer a cessão do servidor público municipal JOAQUIM ALVES DE MEDEIROS NETO;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO do Sr. JOAQUIM ALVES DE MEDEIROS NETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 94684, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), para exercer suas funções perante a 16ª Vara Federal da Comarca de Juazeiro do Norte, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos em 23 de maio de 2029.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1247, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CICERA JANIelly DE MATOS CASSIANO PINHEIRO, inscrita no CPF nº XXX.029.523-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1248, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Contratos, Cadastros e Convênios da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCINEIDE FEITOSA SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.682.283-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contratos, Cadastros e Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1249, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Auditoria e Controle Interno da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AROLDO SERGIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.788.403-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Auditoria e Controle Interno, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1250, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Monitoramento de Dados da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TATIELY SÉFORA DE BARROS MENDES, inscrita no CPF nº XXX.352.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Monitoramento de Dados, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1251, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Programa DST/AIDS da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KARLA LORENA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.484.263-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa DST/AIDS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1252, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Endemias da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANGELA ROSA RIBAMAR LEMOS LIMA, inscrita no CPF nº XXX.749.543-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Endemias, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1253, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Mobilização Social da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREA CABRAL DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.652.543-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Mobilização Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1254, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CICERA ALEXANDRA MARTINS CALAZANS, inscrita no CPF nº XXX.464.468-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Farmacêutico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1255, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DANIELA BALBINO SILVA, inscrita no CPF nº XXX.262.743-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1256, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR YVINNA MARIA DOS SANTOS ALENCAR, inscrita no CPF nº XXX.542.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1257, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LOUISENE BEZERRA DE ALCÂNTARA, inscrita no CPF nº XXX.031.613-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1258, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor II da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LIDIA RAIANNY ALENCAR DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.522.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº127/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 10/03/2025 com retorno dia 12/03/2025, em veículo GOL, de SAY-7D25, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 208/2025-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/04/2025 com retorno dia 03/04/2025, em veículo ÔNIBUS, de PLACA K LW-4E80, com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes do TFD para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de Março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 209/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. ILCIONE CELES VITORINO DE RUBIM COSTA inscrita no CPF: XXX.264.644-XX, “Terapeuta Ocupacional”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SESAU. Conceder 03(três) diárias no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais) cada, valor de 1.149,00, acrescida de 25%, valor R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.436,25 (Mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de participar da 4ª Edição da oficina da avaliação neurológica simplificada, onde será uma parte custeada pelo projeto DNT em parceria com o hospital Alemão Oswaldo Cruz. Ocorrerá entre 24 à 26 de março de 2025 em São Paulo- SP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de março de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 129/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES, inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 11/03/2025 com retorno dia 13/03/2025, em veículo "CAMINHÃO", de PLACA PMN-GZB-9B87, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de receber medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº126/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 09/03/2025 com retorno dia 11/03/2025, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KIW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista,

lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de MARÇO de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de bombas submersas, bombas centrifugas e quadros de comando para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 40.560.312/0001-74 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 160.223,20 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 15 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios estabelecidos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; na Constituição Estadual do Ceará de 5 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, revogando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte; na autorização conferida pela Lei Municipal nº 4.274, de 20 de dezembro de 2013; na Lei Municipal nº 4.001, de 14 de maio de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); na Lei Municipal nº 5.793, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a receita e fixa a despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2025; e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulador das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e, no que couber, às demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o presente chamamento para a seleção de instituição sem fins lucrativos, com CNPJ, apta a apresentar proposta de plano para a seleção de atores e a execução da Cidade Cenográfica em Juazeiro do Norte-CE.

O edital seguirá as condições e diretrizes estabelecidas nos itens a seguir, garantindo transparência e ampla concorrência no processo de seleção.

1 - DO OBJETO GERAL

O objeto deste edital é fomentar a cultura local por meio da **seleção de atores e da execução da Cidade Cenográfica em Juazeiro do Norte/CE**, fortalecendo o setor das artes cênicas e das artes integradas no município. O projeto visa promover a difusão artística e cultural, incentivando a participação de artistas locais e apoiando manifestações culturais de interesse público. As propostas devem ser desenvolvidas por **instituições sem fins lucrativos**, devidamente registradas com CNPJ, em parceria com o Poder Público Municipal. A seleção será realizada com base na análise de um **Plano de Trabalho**, que servirá como requisito para a formalização do repasse de recursos públicos por meio da celebração de um **termo de fomento**.

1.2 Segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- SELEÇÃO DE ATORES PARA CIDADE CENOGRÁFICA;
- CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA;

1.2.1 No que diz respeito ao segmento de seleção de atores, a instituição vencedora fica obrigada a realizar um chamamento público para a escolha dos atores participantes, os atores selecionados devem comprovar residência na cidade de Juazeiro do Norte a no mínimo 02 anos.

1.2.2 A instituição vencedora do processo seletivo, referente ao Segmento de Seleção de Atores, ficará obrigada a realizar chamamento público para a escolha dos **atores** participantes, sendo que os atores selecionados deverão comprovar residência no município de Juazeiro do Norte pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

1.3 - Cada instituição poderá apresentar uma proposta que contemple os objetivos do chamamento, detalhando, em seu plano de trabalho, o valor global correspondente ao presente chamamento. A proposta deverá incluir os três objetos dentro do orçamento global, especificando o período de execução, a planilha de gastos, e as etapas de Pré-Produção, Produção e Execução. Além disso, deve ser apresentada a prestação de contas, conforme o valor especificado no chamamento.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



1.4 As propostas devem ser entregues em envelopes separados de acordo com a descrição abaixo:

ENVELOPE A-

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ANEXAR NO ENVELOPE AS CERTIDÕES, ATA, ESTATUTO, RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES, COMPROVANTE DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ENTIDADE , ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÕES, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS, CARTÃO CNPJ, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RG E CPF, ANEXOS II,III,IV E V, DEVIDAMENTE ASSINADOS (NÃO SERÃO PERMITIDAS ASSINATURAS COLADAS, SÓ DE PRÓPRIO PUNHO OU PELO GOV.BR).

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE:

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

ENVELOPE B-

DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO- ANEXO I, PORTFÓLIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO, FICHA TÉCNICA DA EQUIPE ENVOLVIDA COM CURRÍCULO DE CADA UM)

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE:

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO

2- DOS PRAZOS

As INSTITUIÇÕES COM CNPJ interessadas poderão se inscrever no edital no período de **22 a 25 de abril**. As inscrições deverão ser **REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, localizada a RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO, Nº SN - JOSÉ GERALDO DA CRUZ - CEP: 63.033-030, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

3 – QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste chamamento público as organizações que possuam CNPJ e atendam às condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo, dois anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto objeto da parceria, respondendo legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- f) Comproven possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Comproven dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.1 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- a) Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros envolvidos na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;
- b) A participação nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
- c) Não estejam regularmente constituídos e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos;
- d) Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Juazeiro do Norte;
- e) Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) Sejam fundações e/ou institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; e
- g) Entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
- h) O Agente Cultural que em seu quadro de dirigentes ou sócios, tiver pessoa(s) que integre(m) o Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte, poderá concorrer neste Edital para receber recursos financeiros do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas

3.2 As inscrições ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, com a entrega de envelopes na sede da secretaria de cultura de Juazeiro do Norte, localizada a RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO, Nº SN - JOSÉ GERALDO DA CRUZ - CEP: 63.033-030, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00

3.3 COMO SE INSCREVER

3.3.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 4.1 a 4.16** por meio físico na Secretária de Cultura.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



3.3.2 O proponente deverá entregar de forma presencial, envelopes lacrados na sede da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles- s/n- Bairro José Geraldo da Cruz- Núcleo de Arte, Educação e Cultura- Marcos Jussier, no período de 14 a 18 e 22 a 24 de abril a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

ENVELOPE A-

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ANEXAR NO ENVELOPE AS CERTIDÕES, ATA, ESTATUTO, RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES, COMPROVANTE DE UTILIDADE PÚBLICA, COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ENTIDADE , ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÕES, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS, CARTÃO CNPJ, DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RG E CPF, ANEXOS II,III,IV E V, DEVIDAMENTE ASSINADOS (NÃO SERÃO PERMITIDAS ASSINATURAS COLADAS, SÓ DE PRÓPRIO PUNHO OU PELO GOV.BR).

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE: (INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ SUBMETENDO A PROPOSTA)

ENVELOPE B-

DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO- ANEXO I, PORTFÓLIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO, FICHA TÉCNICA DA EQUIPE ENVOLVIDA COM CURRÍCULO DE CADA UM)

DESTINATÁRIO- EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES- S/N- NUCLEO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA MARCOS JUSSIER.

REMETENTE: (INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ SUBMETENDO A PROPOSTA)

3.3.3- Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

3.3.4 -Os documentos devem ser entregues em envelope, lacrado, dentro do prazo estipulado no item 3.2

4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil.

4.2 Ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.3 Certificado de comprovação de existência do CNPJ.

4.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

4.5 CPF e cédula de Identidade do representante.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

4.6 Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas

4.7 No ato da inscrição deverão ser entregues as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.10 Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada, atualizado do ano de 2025;

4.11 Comprovante de Endereço da Entidade;

4.12 Comprovante de Endereço do Representante Legal, ou Declaração de Residência, caso o comprovante não esteja nominal ao representante.;

4.13 Comprovante de isenção de impostos a nível municipal;

4.14 Só serão aceitas inscrições de instituições que residam em cidades da região do cariri a no mínimo 02 anos.

4.15- Apresentem atestado de capacidade técnica expedido em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor ou responsável de órgão público e ou privado.

4.16- Currículo do representante legal;

4.17- Portfólio da entidade com as ações desenvolvidas;

4.18- Relação nominal dos dirigentes com endereço completo, nome completo, RG e CPF e cargo que ocupa.;

4.19 Todos os anexos obrigatórios, DEVEM ser preenchidos e assinados;

4.20 O proponente é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, caso tenha ausência de algum documento, ou seja, identificada alguma divergência pela comissão de avaliação, o mesmo será automaticamente desclassificado.

5 - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O Plano de Ação deverá ser elaborado em conformidade com o (anexo I deste Edital), e deve ser anexado no momento da inscrição.

5.2 O Plano de Ação deve estar legível e assinado. O documento poderá ser assinado manualmente (de punho) ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

5.3 para as assinaturas mediante certificação digital indica-se, preferencialmente, que sejam emitidas via gov.br ou certificados digitais cujo emissor seja ICP-Brasil.

5.4 O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;

IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. Valor total do Plano de Ação;

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

VI. Descrição das ações e/ou recursos de acessibilidade

VII. Croqui de como vai ficar a execução da proposta da Cidade Cenográfica, informando modelos, cores, formatos, material a ser utilizado e finalização.

5.5 O valor indicado no plano de ação deverá estar em conformidade com os valores indicados no Edital, caso haja valor divergente a proposta será automaticamente desclassificada.

6 - DOS VALORES

6.1 O presente Edital terá o aporte financeiro total no montante de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, repassado a instituição selecionada para a execução do objeto deste edital, com recursos PRÓPRIOS oriundos do Fundo Geral do Município.

- SELEÇÃO DE ATORES PARA CIDADE CENOGRÁFICA;
- CONFECÇÃO / EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA

6.2 As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretária na Dotação Orçamentária 1301 13 392 0038 1.037 – Realização do JuaForró e Ciclo Junino / Elemento de despesa, 3.3.90.39.00 – Contribuições.

7 - DAS AVALIAÇÕES:

7.1 Os planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- e) A Comissão terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

7.2 As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

– Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em diário oficial do município, a contendo a relação das entidades habilitadas.

7.3 Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado. Os recursos devem ser enviado para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br, no prazo estipulado de acordo com o cronograma do edital.

7.4 – Em decorrência da seleção da entidade, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Cultura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterà as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

7.5 Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



7.5.1 A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

7.6 Critério de Julgamento.

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das INSTITUIÇÕES COM CNPJ proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade das INSTITUIÇÕES COM CNPJ por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos

8 DAS VEDAÇÕES:

Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41da lei 13.019/2014 em seus incisos, alíneas e parágrafos, ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

- 8.1 Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;
- 8.2 Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;
- 8.3 Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;
- 8.4 Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

9 LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

9.1 Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

- 9.2 Tenha(m) a(s) sua(s) prestação(ões) de contas anteriores aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.3 Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

10 - UTILIZAÇÃO DO RECURSO

10.1 A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

10.2 A entidade dispõe de até o final do mês de dezembro de 2025 para utilização dos recursos recebidos.

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

11 - COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

11.1 A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes, notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, no caso de despesas de pessoal, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Lei Federal 9.608/1998.

11.2 As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valor unitário e total; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.3 Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.4 Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

12 - DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:

12.1 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos;

12.2 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição;

12.3 Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;

12.4 Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

12.5 Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;

12.6 Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

12.7 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

13.2 Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

13.3 Esgotadas as providências dos itens 13.1 e 13.2. A Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.

13.4 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

13.5 Advertência;

13.6 Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.7 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar e os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.8 A organização da sociedade civil terá o prazo de 10(dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada;

13.9 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso notificando a INSTITUIÇÕES COM CNPJ.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público.

14.2 O presente chamamento terá validade **até o dia 29 de dezembro de 2025;**

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura;

14.4 Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura, e outras de interesse público, correrão à conta do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

14.5 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

14.6 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

14.7 Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de abril de 2025.

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 0492/2025

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I- PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II- TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA.

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSO

Secretaria Municipal
de Cultura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 A 24 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES	25 DE ABRIL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL	28 DE ABRIL
PRAZO DE RECURSO	29 DE ABRIL
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL DOCUMENTAL	30 DE ABRIL
RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	02 DE MAIO
RECURSO	03 DE MAIO
RESULTADO PÓS RECURSO E RESULTADO FINAL	04 DE MAIO

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO I

(MODELO PARA PLANO DE TRABALHO)
PLANO DE TRABALHO
ANO XXX

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/entidade proponente:

- CNPJ:
- endereço:
- município:
- CEP:
- telefone:
- E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

- CPF:
- Endereço:
- Município:
- Cargo:
- Telefone:
- E-mail:
- Início domandato:
- Término domandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.brNúcleo de Arte Educação e Cultura- Marcos Jussier- Rua Antônio
Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

HORA DE FUNCIONAMENTO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês			2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeioEspecificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
----------	-----------	----------	---------	----------	-------

	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de provimento à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos; Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de ____ 2025

(nome e assinatura do responsável
pela entidade proponente)

Gestor da Área

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



**ANEXO II-
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura

Comissão de Seleção Chamamento Público Nº005/2025

Pelo presente, o Sr.(a)_____,representante legalda, CPF:_,residente na Rua_____,Nº____,Bairro_____,na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo deFomento .Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 05/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte–CE,_____de_____de 2025.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



ANEXO III-

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº05/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

– Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

– Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

– Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei nº13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

– Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

– Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

– Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

– Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos; – Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº05/2025

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 005/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que
INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou
qualquer outro órgão ou Ente/ Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a
transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de
Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de
Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, de ____ de 2025

Nome completo e CPF

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

Número e Nome do Edital:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ()

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

[illegible]

Data: _____ de _____ de 2025.

NOME DO PROPONENTE E ASSIANTURA

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N - Bairro José Geraldo da Cruz

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual – URCA

A Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC), por meio da Seção de Programas Institucionais (SEPRI), divulga o resultado final dos aprovados no processo seletivo destinado à admissão de servidores(as) e magistrados(as) da Justiça Eleitoral no Ceará para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual, promovido pela Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA).

APROVADOS:

Antônio Demétrio de Moraes Rodrigues

Matrícula: 93786

Lotação: 53ª Zona Eleitoral

Status: Aprovado

José Wilker Nascimento da Silva

Matrícula: 93999

Lotação: 38ª Zona Eleitoral

Status: Aprovado

A EJEC agradece a participação de todos(as) os(as) inscritos(as) e coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DASILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procuradoria Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretaria Municipal de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*
José Bendimar de Lima Junior*Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*
Ana Carolina Evangelista Biró*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR*
Wilson Soares Silva*Secretaria Municipal de Cultura - SECULT*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
Ivan Figueiroa Pontes